

Nº900/2025

11/04/2025

JURÍDICO

DECRETO Nº 51, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Prefeito do Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do art. 65 c/c art. 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Convocar a 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa a realizar-se no dia 03/06/2025, de 13:00 às 17:00 horas, local Centro Comunitário localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 690, Centro/ Mateus Leme, considerando a necessidade de avaliar a situação da Pessoa Idosa, e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento e eleger os membros que participarão da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º. A Conferência terá como tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação” e os 5 eixos estruturados:

EIXO 1- Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos Direitos Sociais;

EIXO 2- Fortalecimento de Políticas para Proteção à vida, à saúde e para acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa;

Nº900/2025

11/04/2025

EIXO 3- Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

EIXO 4- Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva da múltipla velhice.

EIXO 5- Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direito da pessoa idosa como Política do Estado Brasileiro.

Art. 3º. Fica nomeada a seguinte comissão para organizar a Conferência:

- Rosana Aparecida da Silva;
- Maria Aparecida Diniz;
- Maria do Carmo de Souza Pinto;
- Ana Lucia Fernandes Rúbio;
- Deivid Denis Aparecido Azevedo Rocha.

Parágrafo Único – A coordenação geral da comissão ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 08 de abril de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal

Nº900/2025

11/04/2025

DECRETO Nº 52, DE 11 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL QUE MENCIONA

O Prefeito do Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do art. 65 c/c art. 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o requerimento formal nº 00165/2025 de MARIA NUNES DE SOUZA, desmembrar imóvel de sua propriedade, situado neste Município;

CONSIDERANDO, a matrícula de nº 36.394 do Cartório de Registro de Imóveis de Mateus Leme –MG;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento, para fins de direito, de uma área 3.607,47 m² (três mil seiscentos e sete metros e quarenta e sete centímetros quadrados), situado no Distrito de Azurita, originando as seguintes áreas, Área 01 medindo 1.801,15 m² (mil oitocentos e um metros e quinze centímetros quadrados), Área 02 medindo 382,46 m² (trezentos e oitenta e dois metros e quarenta e seis centímetros quadrados), Área 03 medindo 381,10 m² (trezentos e oitenta e um metros e dez centímetros quadrados), Área 04 medindo 364,61 m² (trezentos e sessenta quatro metros e sessenta e um centímetros quadrados) e Área de Servidão medindo 678,15 m² (seiscentos e setenta e oito metros e quinze centímetros quadrados), localizados neste Município de Mateus Leme – MG.

Parágrafo Único: A Área medindo 678,15 m² (seiscentos e setenta e oito metros e quinze centímetros quadrados), correspondente a servidão de passagem constantes na matrícula nº 36.394, do Livro nº 2 do Registro Geral do CRI da Comarca de Mateus Leme, é reconhecida como via pública já existente e será regularizada em momento oportuno, considerando que já possui, de fato, características compatíveis com uma via de uso comum e acesso público, permanecendo, portanto, na matrícula do imóvel.

Art. 2º. Fica revogado o decreto nº 122 de 09 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 11 de abril de 2025

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal

Nº900/2025

11/04/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO

COVÊNIO COM A CONVÊNIO INSTITUCIONAL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MATEUS LEME - MG E A FACULDADE FEBRAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E EXTRACURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO PARA OS ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

MATEUS LEME, 03 DE ABRIL DE 2025

RENILTON RIBEIRO COELHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO

COVÊNIO COM A CONVÊNIO INSTITUCIONAL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MATEUS LEME - MG E A FACULDADE IPEMIG, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E EXTRACURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO PARA OS ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

MATEUS LEME, 03 DE ABRIL DE 2025

RENILTON RIBEIRO COELHO

Prefeito Municipal

Nº900/2025

11/04/2025

Portaria nº 227 de 31 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Simone Miranda da Silva Cruz, CPF nº 033.791.696-92. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo ASSISTENTE SOCIAL, Classe de Origem N, Grupo Ocupacional Profissional (GP), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 31 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº900/2025

11/04/2025

Portaria nº 228 de 31 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Bruna Eliana de Souza Teixeira, CPF nº 102.846.386-33. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo ASSISTENTE SOCIAL, Classe de Origem N, Grupo Ocupacional Profissional (GP), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 31 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº900/2025

11/04/2025

Portaria nº 229 de 31 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Meire Lucia Firmino de Oliveira, CPF nº 002.494.426-20. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo PEDAGOGA, Classe de Origem H, Grupo Ocupacional Profissional (GP), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 31 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº900/2025

11/04/2025

Portaria nº 230 de 31 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, em virtude de aprovação no concurso público nº. 01/2019, homologado pelo Decreto nº.83 de 12/11/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Claudia Mara Pereira, CPF nº 929.816.746-68. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo PEDAGOGA, Classe de Origem H, Grupo Ocupacional Profissional (GP), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 31 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº900/2025

11/04/2025

Portaria nº 231 de 31 de Março de 2025

TORNA PORTARIA SEM EFEITO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a portaria nº 219 de 26 de março de 2025 que dispõe sobre nomeação a Sra. Belisandra Denise da Silva Paula, CPF nº 033.816.446-45. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo FAXINEIRA/COPEIRA, Classe de Origem A, Grupo Operacional e de Apoio (AO), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017, pelo motivo de desistencia, conforme C.I nº 189/2025 emitida pela Coordenadoria de Pessoal e RH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 31 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº900/2025

11/04/2025

Portaria nº 232 de 31 de Março de 2025

TORNA PORTARIA SEM EFEITO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a portaria nº 221 de 26 de março de 2025 que dispõe sobre nomeação a Sra. Iris Cristina de Oliveira, CPF nº 012.189.696-01. Conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007, para exercer cargo efetivo FAXINEIRA/COPEIRA, Classe de Origem A, Grupo Operacional e de Apoio (AO), conforme atribuições e jornada constantes na LC 28/2007 c/c com a LC 96/2017, pelo motivo de desistencia, conforme C.I nº 190/2025 emitida pela Coordenadoria de Pessoal e RH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 31 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº900/2025

11/04/2025

Portaria nº233 de 02 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 98 da Lei Complementar nº 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto Municipal de delegação de competência nº 03/2017 e sua alteração decreto nº 32/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença sem REMUNERAÇÃO, pelo período de 2 (dois) ano a partir de 17/03/2025, a Sra. Sueli Gama Andrade, CPF nº 898.370.706-25, detentora do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR SI, em atendimento ao seu requerimento pessoal nº 26949/2025, datado em 17/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 02 de abril de 2025.

Humberto Antônio dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Por delegação – Decreto nº 032/2021

Nº900/2025

11/04/2025

Portaria nº 234 de 02 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, I e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Eduardo Marrara Brandão, CPF. nº. 369.586.058-88, do seu cargo em provimento efetivo MÉDICO ESF a partir de 05/03/2025, a pedido conforme requerimento pessoal nº 28209/2025 datado em 31/05/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 02 de abril de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº900/2025

11/04/2025

Portaria nº 235 de 03 de Abril de 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Mateus Leme-MG e a nomeação dos seus membros componentes.

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 6º, LX da Lei nº 14.133/2021, bem como nos regulamentos inerente à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO, a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Mateus Leme possa dar efetividade as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto a utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente das dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art.75.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 22/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Mateus leme.

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, em conformidade com o art. 6, L da Lei Federal 14.133/2021, bem como com o artigo Art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 22/2024 por previsão legal contida nos artigos 8º; 32, Inciso XI e 61, § 2º, ambos da lei 14.133/2021.

Nº900/2025

11/04/2025

Parágrafo Único- Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II. Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
- III. Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração Pública nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 2º- Fica nomeado o Sr. André Luiz de Oliveira como titular, para exercer a função de Agente de Contratação, e o Sr. Marcelo Tadeu Ferroni como suplente, nos casos de ausência, por gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações realizados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- Fica nomeado como Pregoeiro do Município de Mateus Leme os servidores André Luiz de Oliveira e Marcelo Tadeu Ferroni.

Art. 4º- Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação e equipe de apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 22/2024 os seguintes servidores:

I – Membros Efetivos:

- a) Thays Augusta Lopes Santos;
- b) Leticia Rogéria Mara de Oliveira;
- c) Grazielle Duarte Rocha;
- d) Júlio Cesar Oliveira.

II – Membros suplentes:

- a) Yuri Antônio dos Santos;
- b) Gabriel Gutemberg Santos.

Nº900/2025

11/04/2025

Art. 5º- Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 03 de abril de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Portaria nº 236 de 07 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR O PROCESSO Nº 66/2025

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

Considerando, o Processo nº 66/2025, Contrato nº 35/2025.

RESOLVE:

Nº900/2025

11/04/2025

Art. 1º - Nomear a Sra. Luciana Felipe dos Passos, para fiscalizar o processo nº 66/2025 contrato nº 35/2025 BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, adesão a ata R.P nº 20/2024, P.E nº 17/2024- R.P Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamento éticos, genéricos, genéricos injetáveis, similares, similares injetáveis, biológicos, éticos, específicos, fitoterápicos, radioterápicos, CAP e mandados judiciais, com base maior percentual desconto banco de preços do TCEMG, gerenciada Consorcio Mult. Intermunicipal de Desenv. Sustentável da Microrregião Serra Geral Minas Conf. Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 07 de abril de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Portaria nº 237 de 08 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA FESTA DO LEITE 2025

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão fiscalizadora, responsável pelo certame, referente a realização do evento “FESTA DO LEITE” que será realizado mediante Termo de Parceria 001/20234 firmado

Nº900/2025

11/04/2025

entre o Município de Mateus Leme e a OSCIP- Companhia Alma Dell' Art, nos termos do art. 11 § 1º da Lei nº 9.790/99, decreto nº 3.100/99 e art. 14 da Lei Municipal 2.803/2017.

Art. 2º. Designar para comporem a Comissão criada pela presente Portaria, os seguintes membros:

Ronan do Carmo Gonzaga (membro do Executivo)

Cristiano de Oliveira Diniz (membro do Executivo)

Fábio Martins Rocha (membro do Conselho de Cultura)

Emanoel Geraldo da Silva (membro da OSCIP)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 08 de abril de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Portaria nº 238 de 10 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 235 DE 03 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 6º, LX da Lei nº 14.133/2021, bem como nos regulamentos inerente à designação e a atuação do agente de contratação;

Nº900/2025

11/04/2025

CONSIDERANDO, a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Mateus Leme possa dar efetividade as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto a utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente das dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art.75.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 22/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Mateus leme.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria n.º 235, de 03 de abril de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Mateus Leme-MG e a nomeação dos seus membros componentes.

Art. 2º - Substituir o servidor Marcelo Tadeu Ferroni, pelo servidor Flavio Diniz Prado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 10 de abril de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº900/2025

11/04/2025

Portaria nº 239 de 10 de Abril de 2025

Institui comissão municipal de Regularização Fundiária Urbana

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, considerando, o decreto nº 78 de 13 de agosto de 2024.

Considerando, o decreto nº 90 de 07 de outubro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, a Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/17 e no Decreto nº9.310/2018:

- a) Classificar e fixar a modalidade da Reurb ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/17;
- b) Elaborar cronograma para cumprimento das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
- c) Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
- d) Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação (pessoal e por edital) (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/18);
- e) Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
- f) Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17)
- g) Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo emitir habite se simplificado no próprio procedimento da REURB e dispensar as exigências relativas ao

Nº900/2025

11/04/2025

percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§1º, art. 3º do Decreto 9.310/18)

h) Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público); (art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/18)

i) Nos casos de conjuntos habitacionais promovidos pela Cohab Minas, emitir-se-á a Certidão de Regularização Fundiária em nome da Companhia para as situações em que existam obrigações pendentes pelos beneficiários; (art. 67, §2º, Decreto nº 9.310/18);

j) Emitir conclusão formal do procedimento

Art.2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão será composta pelos servidores públicos municipais:

Membros: Marcos Antônio Nunes de Sousa - Presidente;

Rafael Lucas de Oliveira Souza - Membro;

Gilberto Rony Vieira- Membro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 10 de abril de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal

Nº900/2025

11/04/2025

CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 5 DE 11 DE ABRIL DE 2025

“Altera Resolução n. 2/2018 que concede apoio nutricional aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Mateus Leme”.

A Câmara Municipal de Mateus Leme, por seus representantes legais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução n. 2/2018, alterado pela Resolução n. 3 de 20 de julho de 2018, nº 1 de 8 fevereiro de 2022, nº 1 de 6 de fevereiro de 2023 e nº 6 de 22 de maio de 2023 e de n. 1 de 2024, passa a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 1º. Fica concedido apoio nutricional aos servidores efetivos, contratados e ocupantes de cargos de provimento em comissão que estejam em pleno exercício do cargo, compreendendo transferência de alimentos básicos, através de Cartão Magnético, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

00.002.000.01.122.0050.4003-33.90.39.00-100-21 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos nela especificados.

Mateus Leme, 11 de abril de 2025.

José Ronaldo da Silva Lopes

Presidente

Nº900/2025

11/04/2025

RESOLUÇÃO Nº 6 DE 11 DE ABRIL DE 2025

“Concede apoio nutricional aos Vereadores da Câmara Municipal de Mateus Leme”.

A Câmara Municipal de Mateus Leme, por seus representantes aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mateus Leme autorizado a contratar Plano de Saúde, com ou sem coparticipação, mediante processo licitatório, para os senhores Vereadores, seus respectivos cônjuges e filhos até 24 (vinte e quatro anos), tanto na modalidade enfermaria quanto na modalidade apartamento.

Art. 2º. Para pagamento total das despesas com o Plano de Saúde para os Vereadores serão usados recursos da Câmara Municipal de Mateus Leme.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos gastos previstos nesta Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento em vigor:

02.01.0.01.122.0050.4.0.03 – Manutenção das Atividades da Câmara – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.36 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mateus Leme, 11 de abril de 2025.

José Ronaldo da Silva Lopes

Presidente

Nº900/2025

11/04/2025

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 11 DE ABRIL DE 2025

“Altera as Resoluções nº 03 de 07 de maio de 2019 e Resolução nº 5 de 04 de maio de 2021”.

A Câmara Municipal de Mateus Leme, por seus representantes aprovou, e o Presidente da Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º, caput, da Resolução da Câmara Municipal de Mateus Leme nº 03 de 07 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mateus Leme autorizado a contratar Plano de Saúde, com ou sem coparticipação, mediante processo licitatório em qualquer uma das modalidades previstas na legislação vigente, para seus servidores efetivos, estáveis, comissionados ou contratados, seus respectivos cônjuges e filhos até 24 (vinte e quatro) anos de idade, Vereadores e respectivos dependentes, tanto na modalidade enfermagem quanto na modalidade apartamento, a serem custeados integralmente com recursos da Câmara Municipal de Mateus Leme.”

Art. 2º - Ficam revogados o art. 2º e seu parágrafo único da resolução da Câmara Municipal de Mateus Leme nº 03 de 07 de maio de 2019.

Art. 3º - Considerando que o Plano de Saúde já foi contratado mediante processo licitatório, fica a administração isenta de nova licitação.

Art. 4º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da resolução da Câmara Municipal de Mateus Leme nº 03 de 07 de maio de 2019.

Art.5º - As despesas decorrentes dos gastos previstos nesta Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento em vigor:

02.01.0.01.122.0050.4.0.03 – Manutenção das Atividades da Câmara – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.36 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mateus Leme, 11 de abril de 2025.

José Ronaldo da Silva Lopes

Presidente

Nº900/2025

11/04/2025

RESOLUÇÃO Nº 8 DE 11 DE ABRIL DE 2025

“Altera o art. 1º, caput, da Resolução nº 4, de 2 de junho de 2015”

A Câmara Municipal de Mateus Leme, por seus representantes aprovou, e o Presidente da Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 1º, caput, da Resolução nº 04 de 02 de junho de 2015, passa avigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o presidente da Câmara Municipal de Mateus Leme autorizado a alugar veículos, até o limite de 13 (treze,) para uso dos senhores Vereadores, exclusivamente no desempenho de suas atividades legislativas, mediante processo licitatório.”

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Resolução nº 04 de 02 de junho de 2.015.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Mateus Leme, 11 de abril de 2025.

José Ronaldo da Silva Lopes

Presidente

Prefeito Municipal:

Renilton Ribeiro Coelho

Vice-Prefeito:

Anderson Wester de Sousa

Presidente da Câmara dos Vereadores:

José Ronaldo da Silva Lopes